



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000 - Boa Vista/RR
Fone (095)3621-3112 - E-mail: proreitoria.prppg@ufr.br



UFRR

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO AFASTAMENTO
PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE**

(Resolução 006/2015-CEPE, de 06/02/2015)

- I. **Documento** (MEMO.) do Centro/Instituto (ou da Unidade Acadêmica, caso não esteja vinculada a um Centro) à **PRPPG**, com encaminhamento da documentação descrita abaixo;
- II. **Formulário de afastamento**¹, conforme modelo da PRPPG, devidamente preenchido pelo docente interessado (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, c);
- III. **Requerimento** de afastamento ao chefe imediato, solicitando apreciação pelos colegiados da Unidade Acadêmica e Centro. Nele devem-se explicitar de forma clara informações relativas ao período (**INÍCIO** dd/mm/aaaa - **FIM** dd/mm/aaaa) do afastamento, programa pretendido, justificativa (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, a);
- IV. **Documento oficial de aceitação** do docente pela instituição de destino (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, d);
- V. **Projeto/proposta de estudo** ou atividades a serem realizadas, onde deverá constar cronograma de execução (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, b);
- VI. **Ata da Unidade/Depto.**, na qual conste detalhamento do pedido de afastamento, bem como sua aprovação. Na ata, a periodicidade deve ser explicitada no formato **dd/mm/aaaa**, tanto para o início quanto para o retorno do docente, para que assim possa constar na portaria (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, g);
- VII. **Ata do Centro/Instituto** na qual conste detalhamento do pedido de afastamento, bem como sua aprovação. Na ata, a periodicidade deve ser explicitada no formato **dd/mm/aaaa**, tanto para o início quanto para o retorno do docente, para que assim possa constar na portaria (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, g);
- VIII. **Certidão de tempo de serviço** fornecida pela DARH (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, e);
- IX. **Descrição/Informações** acerca do Programa de Pós-Graduação a que se refere o afastamento (Art. 9º - Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, h);
- X. **Procuração** registrada em cartório com informações de procurador residente em Boa Vista (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, h) - (Cf. Nota 2) - **(para afastamentos fora da sede da IE)**;

Data da publicação: 16/12/2015

Observações:

1) Para a emissão de **Portaria de Afastamento**, será solicitada do (a) docente interessado (a), após a apreciação da documentação aludida pela Diretoria de Pós-Graduação/PRPPG, a assinatura do **Termo de compromisso** e responsabilidade (Res. Nº 006/2015-CEPE, Art. 9º, f);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRO-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.304-000 - Boa Vista/RR
Fone (095)3621-3112 - E-mail: proreitoria.prppg@ufrr.br



UFRR

2) Além da documentação estar correta, é necessário que o Plano de Qualificação da Unidade (PQU) vigente preveja o afastamento do (a) interessado (a), cujas informações relativas à periodicidade coincidam com as dos itens III, VI e VII da lista acima.

NOTAS

1 - RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CEPE

Art. 8º

Todo processo de solicitação de afastamento para qualificação terá início, obrigatoriamente, na unidade a qual o docente está vinculado.

*§ 3º Para fins de afastamento do docente à qualificação, a unidade de lotação observará estritamente o critério de viabilidade, comprovada semestralmente através da relação professor/disciplina e **não estando condicionada à contratação de professores substitutos.***

Art. 13 (...)

§ 2º Considera-se rendimento acadêmico insatisfatório: (...);

c) Desempenho insatisfatório das atividades acadêmicas apontadas no parecer do orientador;

d) A não entrega de relatórios à unidade de vinculação do docente;

§3º Constatado desempenho insatisfatório, o docente deverá apresentar justificativa à unidade de vinculação que a submeterá ao conselho/colegiado de curso para deliberação e posterior encaminhamento à PRPPG.

Art. 15 (...)

*§1º O docente deverá encaminhar em **até 30 (trinta dias)** do término de cada semestre letivo à unidade de vinculação, o seu **relatório** de atividades de pesquisa, conforme modelo da PRPPG.*

§2º Após a aprovação do relatório de atividades pelo conselho/colegiado de curso, este deverá ser encaminhado à PRPPG mediante ata, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento.

2 - LEI Nº 8.112:

Art. 117. Ao servidor é proibido: (Vide Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001) (...):

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

(...)

Art. 156. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

¹ Disponível em: <http://www.prppg.ufrr.br/index.php/organogramas/capacitacao>